

PROCESSO ON-LINE N° 676/18

PROTOCOLO N° 15.334.039-0

DATA: 05/04/18

PARECER CEE/CEMEP N° 326/19

APROVADO EM 11/07/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALMAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação de credenciamento. Parecer favorável. Prazo de 16/08/18 a 16/08/28. Determinação à mantenedora e à instituição, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em especial a implementação do Laboratório de Física, Química e Biologia e dos equipamentos e materiais/reagentes para as aulas práticas.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 44/19 - SPGR/Seed, de 03/04/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Sebastião Paraná - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Benjamin Constant, nº 886, município de Palmas. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3360/13, de 29/07/13, pelo prazo de cinco anos, de 15/08/13 a 15/08/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 01/19, de 23/01/19, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 28/02/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

## PROCESSO ON-LINE N° 676/18

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 1116/19, de 18/03/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao credenciamento e à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, que dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, verificou-se que o Laboratório de Física, Química e Biologia funciona em sala adaptada, bem iluminada, arejada, contudo necessita de adequações como a colocação de bancadas, a instalação de gás e água.

O Relatório Circunstanciado destacou que a instituição de ensino:

(...) Conta com equipamentos básicos para a realização das aulas práticas e com poucos reagentes. A Direção informou que vai adquirir mais reagentes e solicitar a mantenedora ampliação do número de equipamentos para que as aulas tenham melhor qualidade. Dentro do limite das possibilidades financeiras a Instituição de ensino providenciou algumas melhorias no ambiente do laboratório, com a ajuda dos professores das disciplinas específicas, que utilizam o espaço.

(...) Os resíduos químicos são eliminados de forma adequada.

(...) Procedimentos tomados para diminuir ou **evitar as desistências** e reprovações de alunos: A instituição faz uso de uma pasta com lista dos alunos matriculados, onde cada presidente de turma é responsável por pegar a pasta diariamente e fazer a chamada, caso o aluno atinja 3 faltas consecutivas e ou 7 faltas alternadas, o colégio entra em contato com os pais ou responsáveis. Caso não se obtenha êxito é informado ao Conselho Tutelar.

PROCESSO ON-LINE N° 676/18

**Cursos Autorizados e Reconhecidos**

Ensino Fundamental	Autorização: Decreto nº 4400/77, de 22/12/77 Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 2750/81, de 24/11/81	Renovação do reconhecimento: Resolução Secretarial nº 3656/18, de 06/08/18. Expira em 31/12/21.
Ensino Médio	Autorização: Resolução Secretarial nº 197/98, de 27/01/98 Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 243/03, de 13/02/03	Renovação do Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 4749/14, de 02/09/14. Expirou em 13/02/18. Renovação em trâmite.
Ensino Fundamental Fase II	Autorização e Reconhecimento: 2730/07, de 08/06/07	Renovação do Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 2987/18, de 27/06/18. Expira em 31/12/22.
Ensino Médio - EJA	Autorização e Reconhecimento: 2730/07, de 08/06/07	Renovação do Reconhecimento: Resolução Secretarial nº 3559/14, de 15/07/14. Expirou em 31/12/17. Renovação em trâmite.

**Avaliação Interna dos Cursos**

**Ensino Fundamental e Médio - Regular**

Curso	ANO /SÉRIE / ETAPA	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
Ens. Fundamental	6º	275	239	206	250	262	19	12	5	9	0	52	46	33	40	52	10	29	16	46	33	194	152	152	155	177
	7º	213	260	202	195	240	20	20	5	12	9	35	28	30	25	34	22	35	16	35	21	136	177	151	123	176
	8º	217	202	214	212	204	27	14	13	14	3	39	50	28	37	41	26	36	22	39	25	125	102	151	122	133
	9º	165	170	150	197	200	14	13	17	14	9	23	27	32	30	36	16	18	20	27	18	112	112	81	126	137
Ensino Médio	1ª	155	147	125	120	153	18	24	23	3	11	28	44	26	19	39	18	14	14	34	15	91	65	62	64	88
	2ª	97	98	85	95	91	10	28	14	0	6	11	44	17	18	21	4	18	4	19	6	72	8	50	58	58
	3ª	70	74	67	68	88	8	10	10	0	7	2	18	3	17	16	0	6	11	13	4	60	40	43	38	61

**Ensino Fundamental Fase II - EJA**

Curso	ANO /SÉRIE /ETAPA	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2013	2014	2015	2016	2017	###	2014	2015	###	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	###	2017	2013	2014	2015	2016	###
Arte		0	0	4	3	1	0	0	0	0	0											0	0	4	3	1
Ciências		31	38	55	35	60	7	12	8	1	3											24	25	37	29	42
Educ. Física		45	44	42	24	76	8	7	6	0	0											37	37	35	20	44
Geografia		54	31	62	24	36	9	8	28	1	1											45	21	28	20	25
História		27	35	84	31	45	10	1	40	0	2											17	14	36	25	26
L. Portug.		34	34	65	51	77	12	6	8	3	6											22	28	38	38	27
Matemática		43	36	62	44	56	11	12	7	0	4											32	23	44	39	20
LJEM - Inglês		41	20	37	37	71	9	8	5	0	3											32	11	29	29	37

PROCESSO ON-LINE N° 676/18

Ensino Médio - EJA

Curso	ANO /SERIE /ETAPA	Matriculados	Desistente	Transferido	Aprovados
		2017	2017	2017	2017
ENSINO MÉDIO	Arte	64	8	1	55
	Biologia	68	26	0	42
	Educ. Física	63	21	0	42
	Filosofia	66	7	0	59
	Física	26	1	0	25
	Geografia	98	9	1	41
	História	97	15	1	47
	L. Portug.	90	38	0	52
	Matemática	96	39	0	57
	Química	81	39	0	42
	Sociologia	65	12	0	53
	LEM - Inglês	48	1	0	47

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 27/02/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do credenciamento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Por esta razão, encaminhou justificativa, conforme segue:

(...) o atraso justifica-se em virtude da falta de agentes II, no período de janeiro/fevereiro, início do ano letivo. O Colégio conta com apenas uma agente QFEB, sendo um transtorno, a parte administrativa, todo início de ano até a contratação de funcionários PSS.

(...) nas correções dos processos, dependemos de ações externas, sendo necessário aguardar providências; atos legais que demandam busca; cópia de documentos; entre outros.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE N° 676/18

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Sebastião Paraná - Ensino Fundamental e Médio, do município de Palmas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de dez anos, de 16/08/18 a 16/08/28, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao espaço físico apropriado, para o Laboratório de Física, Química e Biologia, bem como, a implementação dos equipamentos e materiais/reagentes para as aulas práticas.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e da renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício